

I – TAXA SELIC ACUMULADA

Ano/ Competência a pagar	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	60,12%	52,24%	44,07%	33,58%	20,92%	7,69%
Fevereiro	59,37%	51,75%	43,28%	32,76%	19,92%	6,82%
Março	58,55%	51,20%	42,51%	31,72%	18,76%	5,77%
Abril	57,84%	50,59%	41,69%	30,77%	17,70%	4,98%
Maiο	57,10%	49,99%	40,82%	29,78%	16,59%	4,05%
Junho	56,46%	49,38%	40,00%	28,71%	15,43%	3,24%
Julho	55,78%	48,66%	39,05%	27,53%	14,32%	2,44%
Agosto	55,09%	47,95%	38,18%	26,42%	13,10%	1,64%
Setembro	54,55%	47,24%	37,27%	25,31%	11,99%	1,00%
Outubro	53,94%	46,43%	36,32%	24,20%	10,94%	
Novembro	53,39%	45,71%	35,48%	23,14%	9,90%	
Dezembro	52,84%	44,92%	34,52%	21,98%	8,78%	

II – MULTA DIÁRIA

Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %
1	0,33	16	5,28	31	10,23	46	15,18
2	0,66	17	5,61	32	10,56	47	15,51
3	0,99	18	5,94	33	10,89	48	15,84
4	1,32	19	6,27	34	11,22	49	16,17
5	1,65	20	6,60	35	11,55	50	16,50
6	1,98	21	6,93	36	11,88	51	16,83
7	2,31	22	7,26	37	12,21	52	17,16
8	2,64	23	7,59	38	12,54	53	17,49
9	2,97	24	7,92	39	12,87	54	17,82
10	3,30	25	8,25	40	13,20	55	18,15
11	3,63	26	8,58	41	13,53	56	18,48
12	3,96	27	8,91	42	13,86	57	18,81
13	4,29	28	9,24	43	14,19	58	19,14
14	4,62	29	9,57	44	14,52	59	19,47
15	4,95	30	9,90	45	14,85	60	19,80
						61 ou mais	20,00

NOTAS

Nº 1: Taxa de Juros Selic - Para uso da presente tabela, os juros de mora deverão ser calculados, no mês de referência que venceu o pagamento (Lei nº 9.430/96, art. 61).

Nº 2: Refis da COPA (Lei nº 12.996/14), Refis IV (Lei nº 11.941/09) e Parcelamento Simples Nacional (IN RFB nº 1.229/11): O valor de cada prestação será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da taxa Selic para títulos federais a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% para o mês do pagamento.

Nº 3: Taxa de Juros Selic divulgada apenas no site oficial da Receita Federal do Brasil, **não tendo ocorrida publicação no Diário Oficial da União (DOU).**



Outubro de 2017
TABELA PAGAMENTO FORA DO PRAZO
Tributos Federais

Tabela editada com base nas normas vigentes até o 5º dia útil do mês da publicação deste calendário. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução e a divulgação on-line em qualquer forma, parcial ou total, de qualquer trecho, sem prévia autorização da empresa autora. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.